

RESOLUÇÃO Nº : 4274/2005
PROTOCOLOS Nºs : 361830/02 e 355830/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
INTERESSADOS : DULCE PASTORA DA SILVA e FLAVIO WILSON TONCOVITCH
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 133 a 135, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pela Senhora DULCE PASTORA DA SILVA, Prefeita do Município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, no **exercício financeiro de 1999**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 5699/02, da Sessão Plenária de 02 de julho de 2002, que recomendou a desaprovação e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor FLAVIO WILSON TONCOVITCH, Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no **exercício financeiro de 1999**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2447/02-TC, da Sessão Plenária de 02 de julho de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO .

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente